



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2026 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.006667/2026-17**

**Santo André-SP, 23 de Março de 2026**

***(Assinado digitalmente em 23/03/2026 16:05 )***

**CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matricula: ###332#5*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 23/03/2026 e o código de verificação: cef97b0cf2



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

### EDITAL PARA AUXÍLIO-INSTALAÇÃO 2026 DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS PARA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO

*Dispõe sobre concessão do Auxílio-Instalação para estudantes ingressantes no ano letivo de 2026.*

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, designada pela Portaria da Reitoria N.º 1.119, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 221, de 14 de novembro de 2024, Seção 2, página 33, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital.

#### 1. DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO A ESTUDANTES INGRESSANTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFABC

1.1. O Processo de seleção para a concessão do Auxílio-Instalação do Programa de Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com a Lei N.º 14.914, de 03/07/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUní N.º 208, de 25/01/2021 ou outra que venha a substituí-la.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa de Auxílios Socioeconômicos tem por objetivo **ampliar as condições de permanência e conclusão de curso** das pessoas estudantes de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2.2. O Auxílio-Instalação é uma das modalidades do Programa, que tem como objetivo subsidiar financeiramente a instalação de estudantes ingressantes em situação de vulnerabilidade econômica em seu primeiro quadrimestre na UFABC.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Pessoas que ingressaram na UFABC, no ano de 2026, por meio das vagas reservadas das seguintes modalidades:

- a) **LB-PPI:** Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

- b) **LB-Q:** Pessoas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- c) **LB-PCD:** Pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- d) **LB-EP:** Pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- e) **V3:** Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- f) **ProEP:** pessoas que ingressaram por meio das vagas reservadas via Edital ProEP (estudantes com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do grande ABC);
- g) **Vagas Olímpicas:** pessoas que ingressaram na universidade por meio das vagas reservadas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento ou Competições científicas.
- h) **Vagas reservadas para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e pessoas migrantes beneficiárias de políticas humanitárias do Estado brasileiro:** Pessoas ingressantes pelo edital nº [02/2026 PROGRAD](#).
- i) **PEC-G (Programa de Estudantes-Convênio de Graduação):** Pessoas estrangeiras ingressantes pelo programa [PEC-G](#).

**3.2.** Pessoas estudantes que ingressaram por meio das vagas indicadas nos itens **f** - ProEP (estudantes com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do grande ABC); **g** – vagas olímpicas (estudantes premiados em olimpíadas do conhecimento ou competições científicas); **h** - Vagas reservadas para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e pessoas migrantes beneficiárias de políticas humanitárias do Estado brasileiro; **i** - PEC-G (Pessoas estrangeiras ingressantes pelo Programa PEC-G) **deverão se submeter à avaliação econômica**, de acordo com os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

**3.3.** Pessoas estudantes que, durante o processo seletivo do Sistema Unificado do Ensino Superior (SiSU), optaram pelas reservas de vagas previstas nos itens **a** até **e**, mas que foram matriculadas nas vagas reservadas para a Ampla Concorrência também podem participar deste Processo Seletivo e deverão se submeter à avaliação econômica, de acordo com os procedimentos previstos no item 4 deste Edital;

## 4. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

**4.1. Auxílio-Instalação:** Consiste em depósito financeiro, destinado às pessoas estudantes ingressantes nas modalidades descritas no item 3.1, com periodicidade de desembolso



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913  
proap@ufabc.edu.br

mensal, pelo período de até **4 (quatro) meses** limitado ao final do 2º quadrimestre letivo de 2026, ou seja, o auxílio será concedido no máximo até agosto de 2026, independentemente do mês em que o benefício tenha sido deferido.

**4.2.** O quantitativo a ser ofertado e os valores está disposto na tabela abaixo:

QUANTIDADE	MODALIDADE	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
100	Auxílio-Instalação	Desembolso Mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais)

**4.3.** Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser oferecidas novas vagas deste auxílio para as pessoas que se inscreveram neste Edital e atendam aos critérios estabelecidos no item 3. Público Alvo.

## 5. DAS ETAPAS DO EDITAL

**5.1.** As pessoas interessadas a concorrer ao edital deverão acompanhar as etapas deste processo seletivo, que estão descritas abaixo, na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>,

**5.2.** Todas as pessoas interessadas deverão preencher o Formulário Eletrônico a ser disponibilizado **na página da ProAP**: <http://proap.ufabc.edu.br>.

**5.3.** **Apenas as pessoas estudantes que se enquadram nas situações descritas nos itens 3.2 e 3.3 deste edital**, deverão entregar a documentação comprobatória, conforme o item 6 deste edital.

**5.4.** Publicação do resultado parcial do Edital, na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>.

**5.5.** Interposição de recursos.

**5.6.** Resultado final disponível em: <http://proap.ufabc.edu.br>

**5.7.** Envio dos dados bancários das pessoas estudantes classificadas.

**5.8.** Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: <https://sig.ufabc.edu.br/sipac/>.

**5.9.** Concessão do Auxílio-Instalação.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

**6.1.** Pessoas estudantes que foram matriculadas na UFABC em uma das modalidades de **a** até **e** do item 3.1 deste edital não necessitam apresentar documentação comprobatória de renda.

**6.2.** As pessoas interessadas que precisarão passar por avaliação de renda para participação neste Processo Seletivo, deverão enviar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital no ato da matrícula.

**6.3** As pessoas estudantes e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda deverão apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, disponível em [https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario\\_de\\_caracterizacao\\_familiar.pdf](https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario_de_caracterizacao_familiar.pdf).

**6.3.1** A UFABC poderá solicitar documentos adicionais não relacionados no Anexo I a qualquer tempo, caso entenda que estes são necessários para dirimir dúvidas sobre a situação de vulnerabilidade econômica.

**6.3.2** A qualquer tempo a pessoa atendida com esta modalidade de auxílio pode ser convocada para esclarecimentos, caso haja denúncia contra a utilização das modalidades de vagas reservadas.

## 7. CALENDÁRIO DO EDITAL

**7.1.** As inscrições serão realizadas em duas chamadas consecutivas para atender as pessoas discentes que ingressam nas últimas chamadas do SISU.

**7.2.** Na primeira chamada serão ofertadas até 70 vagas. Caso o número de pessoas habilitadas a receber o auxílio seja maior que o número de vagas, as pessoas remanescentes serão classificadas junto com as pessoas discentes da segunda chamada.

**7.3.** Caso haja vagas não preenchidas na primeira chamada estas serão disponibilizadas para a segunda chamada.

**7.4.** Na segunda chamada serão ofertadas as vagas remanescentes.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

CHAMADA	PERÍODO	ETAPA	INFORMAÇÕES
<b>1ª chamada</b>	De 01/04/2026 a 08/04/2026	Inscrições on line	A pessoa interessada deverá entrar na página da ProAP neste período para preencher o <a href="#">formulário de inscrição</a>
	De 9/04/2026 a 13/04/2026	Envio de documentos (para os casos previstos em edital)	A pessoa interessada deverá enviar os documentos comprobatórios de renda per capita familiar pelo SIGAA.
	28/04/2026	Resultado parcial	Publicação da lista de pessoas classificadas no edital
	De 29/04/2026 a 03/05/2026	Período de Interposição de Recursos	Para pessoas estudantes que tiveram sua solicitação indeferida e que desejam contestar o resultado.
	06/05/2026	Resultado Final	Classificação Final das pessoas estudantes que solicitaram o Auxílio Instalação.
	Até o dia 14/05/2026	Prazo para envio dos dados bancários	A pessoa interessada deverá enviar os seus dados bancários.
	De 07 a 14/05/2026	Assinatura do Termo de Outorga	Realizar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico">https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico</a>
	Até o 10º dia útil do mês de junho de 2026	Efetivação do crédito em conta corrente	Acompanhar as orientações na página da ProAP a respeito da liberação dos créditos do Auxílio Alimentação.
<b>SEGUNDA CHAMADA (PARA AS PESSOAS INTERESSADAS QUE NÃO CONSEGUIRAM SE INSCREVER ANTERIORMENTE)</b>			
<b>2ª chamada</b>	De 01/05/2026 a 08/05/2026	Inscrições on line	A pessoa interessada deverá entrar na página da ProAP neste período para preencher o <a href="#">formulário de inscrição</a>
	De 09/05/2026 a 16/05/2026	Envio de documentos (para os casos previstos em edital)	A pessoa interessada deverá enviar os documentos comprobatórios de renda per capita familiar pelo SIGAA.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

CHAMADA	PERÍODO	ETAPA	INFORMAÇÕES
	26/05/2026	Resultado parcial	Publicação da lista de pessoas classificadas no edital
	De 27/05/2026 a 30/05/2026	Período de Interposição de Recursos	Para pessoas estudantes que tiveram sua solicitação indeferida e que desejam contestar o resultado.
	02/06/2026	Resultado Final	Classificação Final das pessoas estudantes que solicitaram o Auxílio Instalação.
	Até o dia 15/06/2026	Prazo para envio dos dados bancários	A pessoa interessada deverá enviar os seus dados bancários.
	De 04/06/2026 a 11/06/2026	Assinatura do Termo de Outorga	Realizar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico">https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico</a>
	Até o 10º dia útil do mês de julho de 2026	Efetivação do crédito em conta corrente	Acompanhar as orientações na página da ProAP a respeito da liberação dos créditos do Auxílio Alimentação.

7.5. A depender da disponibilidade de vagas e de chamadas da matrícula, o calendário poderá ser alterado.

## 8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO

8.1. Para a concessão do Auxílio-Instalação será utilizada a análise de renda realizada pela Comissão Verificadora de Renda, para o ingresso na UFABC, de acordo com a modalidade de ingresso prevista no item 3 deste Edital.

8.2. O Auxílio-Instalação **não pode ser acumulado** com outras modalidades de auxílios oferecidos pela ProAP.

8.2.1 A pessoa atendida pelo Auxílio Instalação **deverá participar do Processo Seletivo para os Programas de Apoio Socioeconômicos**, caso queira ser atendida com os Auxílios Permanência, Alimentação, Moradia e Creche.

8.2.2 Caso a pessoa estudante tenha seus auxílios socioeconômicos (Permanência, Alimentação, Creche e Moradia) deferidos durante o período de recebimento do Auxílio Instalação, este será cancelado e ela passará a receber os demais auxílios solicitados no Processo Regular.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

**8.3.** A classificação para a seleção do Auxílio-Instalação será feita priorizando as pessoas com as menores rendas *per capita* familiares.

**8.4.** São critérios de desempate:

- a) Pessoas estudantes que residem fora do Estado de São Paulo;
- b) Em caso de empate será considerada a maior distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de Santo André.

**8.5.** O recebimento do Auxílio-Instalação está condicionado à assinatura do Termo de Outorga pela pessoa estudante.

**8.5.1.** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio que nele consta, sendo que o **não cumprimento dos prazos** estabelecidos para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio **acarreta no não recebimento da modalidade de auxílio** ao qual foi contemplada.

**8.6.** Para o pagamento do Auxílio Instalação, somente serão aceitas contas-corrente ativas no Banco do Brasil de titularidade da pessoa estudante, não sendo aceita conta poupança, salário ou contas de outras instituições financeiras.

**8.6.1.** A não entrega dos dados bancários nos prazos estabelecidos neste edital ou por comunicação da PROAP inviabiliza a efetivação do crédito do auxílio, **não havendo pagamento retroativo referente ao período anterior à regularização.**

**8.6.2.** A efetivação do crédito na conta corrente individual da pessoa estudante ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga.

## 9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

**9.1.** O auxílio será cancelado caso a pessoa estudante se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) Desligamento do quadro de discentes da UFABC;
- b) Aplicação de sanções disciplinares de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- c) Trancamento de matrícula, salvo em casos excepcionais de saúde, vulnerabilidade ou risco social, cuja justificativa será analisada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Divisão de Assistência Estudantil da ProAP;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

**d)** Constatação de irregularidades, inadequações ou omissões nas informações prestadas, podendo resultar no cancelamento imediato do auxílio e na apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal.

**9.2.** Nos casos em que houver recebimento indevido de valores, poderá ser exigida a devolução dos recursos por meio da emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A concessão do auxílio depende da disponibilização de recursos orçamentários do Governo Federal para a UFABC.

**10.2.** A inscrição da pessoa estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**10.3.** A concessão do auxílio não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa estudante atendida.

**10.4.** Fica facultado à UFABC o direito de suspender o depósito do auxílio na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**10.5.** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) que define como crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**Parágrafo único: Em caso de comprovação dos casos citados no Art. 299, a pessoa estudante fica impedida de participar de processos de seleção para auxílios nos 2 (dois) anos seguintes à comprovação dos fatos.**

**10.6.** Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas (CPAF).

**10.7.** A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é a responsável pela coordenação geral desta ação.

**10.8.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

Santo André, XX de fevereiro de 2026.

### Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

## ANEXO I

### Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar

1. Formulário de Caracterização Familiar preenchido pelo(a) estudante(a). O(A) estudante(a) deverá informar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio na data de inscrição no processo seletivo pelo SiSU. Não será permitida alteração (inclusão ou exclusão de pessoas) na composição do grupo familiar originalmente declarado – disponível em: [https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario\\_de\\_caracterizacao\\_familiar.pdf](https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario_de_caracterizacao_familiar.pdf)
2. Documento de Identidade (RG).
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste no documento de identidade, a apresentação desse documento não é necessária.
4. Certidão de Nascimento.
5. Certidão de Óbito (somente em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido).
6. Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio (apenas para pais/responsável legal ou estudante(a) separado(a)).
7. Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII (apenas para pais ou responsável legal ou estudante(as) separados(as) sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente).
8. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para casos de ampliação do grupo familiar e situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos. Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo(a), sobrinho(a) e outros(as) que passaram a integrar o grupo familiar).
9. Comprovante de Residência (Contas de água, luz, telefone fixo, TV por assinatura, provedores de Internet) com no máximo 90 dias.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

11. Para as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, contracheques referentes aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

12. Para as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador(a) doméstico(a) e que não possuem contracheque, apresentar declaração do(a) empregador(a) informando renda bruta três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, constando nome completo, endereço, RG e CPF do(a) empregador(a) e uma cópia do RG do(a) empregador(a).

13. Declaração de Atividade Informal - Declaração I, preenchida e assinada, referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU para as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício).

14. Para pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio: apresentar comprovante de recebimento do benefício, constando o valor bruto recebido nos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

15. Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI, preenchida e assinada (apenas para membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário).

16. Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

17. Para aqueles(as) sem nenhum rendimento nos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, ou que nunca exerceram atividade remunerada, apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos - Declaração V, preenchida e assinada.

18. Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública - Declaração VIII, preenchida e assinada (exceto servidor(a) ou empregado(a) público(a)).

19. Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV, preenchida e assinada de todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

20. Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III, preenchida e assinada (apenas para estudante(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; membros do grupo familiar divorciados ou menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo).

21. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizadas pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.

22. Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2024/Exercício 2025) - Declaração II, para quem declarou Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no referido exercício.

23. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do referido exercício (Ano Calendário 2024/Exercício 2025), para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.

24. Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física/IRPF (Exercício 2024) emitido do site da Receita Federal, para todas as pessoas do grupo familiar que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício.

25. Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido, para famílias beneficiárias de Programas Sociais.

26. Folha Resumo Cadastro Único - V7, para candidatos(as) que possuem Cadastro Único - CadÚnico e famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais.

27. No caso de pessoas que possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

27.1 Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

27.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal (caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2023/2024);

27.3 Declaração de Faturamento da empresa referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, contendo descrição das Receitas e Despesas, obrigatoriamente;

27.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU devidamente assinada por contador(a) devidamente registrado(a) em Conselho de Classe;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

#### Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

- 27.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (Ano 2023/exercício 2024) ou Declaração Simplificada de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS);
- 27.6 Histórico de relacionamento financeiro em nome da pessoa física e em nome da empresa, com relatório completo, contendo Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS);
- 27.7 Extratos bancários de todas as contas bancárias em nome da pessoa física e da pessoa jurídica dos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU;
- 27.8. No caso de Microempreendedores Individuais (MEI), apresentar (além dos documentos elencados nos itens 27.2, 27.6 e 27.7):
- 27.9 Modelo do Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE (para MEI, informando os rendimentos dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU);
- 27.10 Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) 2023;
- 27.11 Certificado de Microempreendedor Individual/MEI.